

PORTARIA Nº 821, DE 03 DE JUNHO DE 2002.

DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇO TRIENAL.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigos 93 e 94, DETERMINA o pagamento do 3º (terceiro) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, ao Servidor ADELAR WILDE, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 223/2, a contar de primeiro de junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em três de junho de dois mil e dois.

Olivar Scherer Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de Administração

Planejamento e Finanças